DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2
Contratos	3
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – PROCESSO Nº 033/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto desta é a aquisição de 08 (oito) Monitores Multiparamétricos, para atender a demanda do Setor de Saúde do município de Nova Granada/SP, fica através do presente ato ANULADA por razões de ilegalidades que não permitam a convalidação do ato ou do procedimento viciado. Brevemente será aberta uma nova licitação e o Edital será disponibilizado no site da Prefeitura. Nova Granada/SP, 13 de julho de 2021.Tânia Liana Toledo Yugar -Prefeita Municipal.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: 1º Aditamento de contrato de nº 013/2021, prorrogação do contrato Nº 001/2021; prestação de serviços – clínica de recuperação luz do mundo

Locatária: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ nº 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417, Centro, Nova Granada

Locadora: Clínica de Recuperação Luz do Mundo

Prazo: 12/04/2021 à 18//07/2021 - 90 (noventa) dias

Valor: R$3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

Data: 12/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: 1º Aditamento de contrato de nº 014/2021, prorrogação do contrato Nº 003/2021; prestação de serviços – clínica de recuperação luz do mundo

Locatária: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ nº 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417, Centro, Nova Granada

Locadora: Clínica de Recuperação Luz do Mundo

Prazo: 20/04/2021 à 18//07/2021 - 90 (noventa) dias

Valor: R$3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

Data: 20/04/2021

Extrato de Contrato

Objeto: Contrato de locação nº015/2021, de imóvel para abrigar projetos sociais desenvolvidos pelo município de Nova Granada

Locatária: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ nº 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417, Centro, Nova Granada - SP

Locadora: Alzira Benzatti

Prazo: De 30/04/2021 à 29/04/2022 - 12(doze) meses

Valor: R$ 17.816,04(Dezessete Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quatro Centavos)

Data: 29/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contrato Nº 018/2021, prestação de serviços "Centro Terapêutico Água Viva"

Locatária: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ nº 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417, Centro, Nova Granada

Locadora: Centro Terapêutico Água Viva

Prazo: 29/06/2021 à 26/09/2021 - 90 (noventa) dias

Valor: R$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Data: 29/06/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contrato Nº 019/2021, prestação de serviços - "Clínica Onix" (Maximiano Henrique Carvalho – ME)

Locatária: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ nº 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417, Centro, Nova Granada

Locadora: "Clínica Onix" (Maximiano Henrique Carvalho – ME)

Prazo: 29/06/2021 à 28/09/2021 - 90 (noventa) dias

Valor: R$3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

Data: 29/06/2021

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito – Nova Granada – SP
Fone (17) 3262-5200 – e-mail: educacao@novagranada.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROJETO DA PASTA — REFORÇO ESCOLAR – ALFABETIZAÇÃO

O Departamento Municipal da Educação torna pública a abertura de inscrição específica para seleção de Projetos Pedagógicos e respectivos professores temporários, interessados em atuar no Projeto da pasta - Reforço Escolar – Intervenção Pedagógica, nos termos inciso I do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 28, inciso II, Lei Municipal Nº 004/2020, do art. 20 da Resolução SME nº 08/2019 e do inciso I, art. 43 do Regimento Escolar Único das Escolas Municipais .

II. DOS OBJETIVOS

O Projeto tem por finalidade contribuir para a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que por diferentes motivos, provocados pela interrupção das aulas presenciais, em virtude da pandemia, estão com déficits na aprendizagem, especialmente, em relação à alfaetização.

III- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos Projetos serão feitas, pelos interessados nos dias 20 e 21 de julho , das 8h as 11h, nas Secretarias das Escolas Municipais do Ensino Fundamental de interesse do candidato.

IV - DAS CONDIÇÕES

Poderão inscrever projetos, docentes com licenciatura plena em pedagogia, com no mínimo 5 anos de experiência com turmas ou projetos de alfabetização(Reforço e mais Alfabeitização), comprovado, via declaração das escolas municipais do Ensino Fundamental, anos iniciais.

V - DOS REQUISITOS

Os interessados deverão apresentar xerox autenticado dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade e um Projeto contendo Justificativa, Objetivos, Intervenções Pedagógicas propostas e Avaliação Periodica.

VI – DA SELEÇÃO

No dia 22 de Julho, a Comissão de Remoção e Atribuição, instituída pela Resolução DME n. 013/2020, procederá a avaliação técnica pedagógica dos projetos inscritos e fará a entrevista com os professores dos projetos selecionados.

VII – Período de realização do Projeto

De 02 de agosto a 30 de novembro de 2021

VII –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os documentos exigidos, neste Edital, deverão ser apresentados no ato da inscrição do Projeto;
Os professores que tiverem projetos de Reforço Escolar- Intervenção Pedagógica, atribuídos, devem ficar cientes que, dentre suas atribuições, estarão o de participar dos encontros de formação específica para reforço nas Escolas, caso ocorram e dos HTP (HTPC e HTPI)
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição.
Os vencimentos serão calculados com base no Salário Referência do Professor da Educação Básica – PEB I.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Granada, 14 de julho de 2021.

Iolanda Zevole Luiz
DME

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito – Nova Granada – SP
Fone: (17) 32621922 (17) 3262-5200 – e-mail: educacao@novagranada.sp.gov.br

Resolução DME, Nº15, de 13 de julho de 2021

Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.

A Diretora do Departamento Municipal da Educação considerando o Decreto Nº 65.597, de 26 de março de 2021, o Decreto Nº 65.839, de 30 de junho de 2021, o Decreto Nº 65.849 de 6 de julho de 2021, a Resolução Seduc 59, de 7 de julho de 2021 e as Orientações para o Retorno Presencial Estadual e Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Por se tratar de atividade essencial, as aulas presenciais com alunos retornarão a partir de 02 de agosto de 2021, em todas as escolas municipais, obedecendo as orientações e protocolos do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria da Saúde, do Comitê Local, da Vigilância Sanitária, do Plano de Retorno Presencial do Município e Orientações do Departamento de Educação.

§ 1º - No período de 12 a 16 de julho, os pais ou responsáveis, comparecerão nas unidades escolares onde o(a) filho(a) está matriculado, a fim de confirmar o retorno presencial.

§ 2º - Os alunos, cujosos pais ou responsáveis, não autorizarem o retorno presencial, continuarão com aulas remotas, dentro dos seus respectivos horários de aula.

§ 3º – O Departamento de Educação e as Equipes Escolares deverão elaborar planos de reforço e recuperação para atender pequenos grupos de alunos com dificuldades comuns, especialmente, as habilidades relacionadas ao processo de alfabetização.

I - As aulas de reforço e recuperação poderão acontecer dentro do próprio período de aula ou no contraturno do aluno, conforme orientações específicas a serem regulamentadas pelo Departamento de Educação.

Art. 2º - Todos os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino retornarão ao trabalho presencial no dia 22 de julho, conforme calendário escolar e orientações do Departamento de Educação fornecidas aos Gestores escolares, no dia 06 de julho de 2021.

§ 1º - Os profissionais da educação do município, que estão em regime de teletrabalho, devem cumprir sua jornada, integralmente, em regime presencial, após a aplicação da segunda dose ou dose única da vacina para o Covid -19 e decorrido o prazo de 14 dias.

§ 2º – Os profissionais da educação que optaram por não se imunizarem, conforme calendário de vacinação local, para a 1ª ou 2ª dose do grupo ao qual pertencem, deverão retornar presencialmente.

Art. 3º - O teletrabalho, para os profissionais da rede municipal de ensino, poderá ser autorizado nos seguintes casos:

I – quando houver suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela Covid-19, atestada por prescrição médica, enquanto acometida pela doença;

II – nos casos em que o profissional fizer parte do grupo de risco e não pode ser vacinado, conforme prescrição médica.

Art. 4º - A retomada das aulas ou demais atividades presenciais, no âmbito da rede municipal de ensino, observará as orientações abaixo:

I – observância de distância mínima de 1 (um) metro entre os alunos nas salas de aula e entre todas as pessoas em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;

II – planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física de cada escola, admitido escalonamento de alunos nos horários de entrada, saída e intervalo;

III – planejamento de escalonamento de turmas em dois grupos, sempre que o número de alunos ultrapassar o limite permitido, de acordo com o espaço físico de cada unidade escolar;

IV – monitoramento de risco de propagação da COVID-19, diariamente – atenção aos sintomas gripais;

Artigo 5º – Caberá ao Departamento de Educação oferecer apoio às Unidades Escolares para que os estudantes tenham as oportunidades de aprender e avançar em sua trajetória escolar com sucesso, incluindo:

I – busca ativa constante e contato direto junto às famílias.

II – reforço e recuperação das habilidades, visando à melhoria na aprendizagem de todos os estudantes, especialmente a alfabetização.

III – buscar parceria com outros setores – Social, Saúde e Conselho Tutelar, viabilizando a segurança e a possibilidade de participação dos alunos com a anuência das famílias.

IV – orientações e apoio para a realização das avaliações diagnósticas e em percurso.

V – atribuição de aulas do Projeto de Reforço e Recuperação.

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Granada, 13 de julho de 2021.

Iolanda Zevole Luiz
Dirigente Municipal de Educação
Nova Granada